

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1222 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º, /, contatando-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: IVETE ROSSATO PEREIRA, inscrita no CPF Nº. 369.981.589-97, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(s) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 0006, JARDIM AEROPORTO II, RUA ERLIO ELIANA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4236600.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prevista: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025.

Gilberto

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125638710022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1222 / 2024 CADASTRO: 4236600 ZONA: 0007 QUADRA: 0004 LOTE: 0036

CONTRIBUINTE: IVETE ROSSATO PEREIRA - CPF/CNPJ: 369.981.589-97
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 855 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND PR, CEP: 85935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1215 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º, /, contatando-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ADRIANO PESSOA DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 045.459.766-54, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(s) do imóvel, sito Quadra 0012 Lote 0004, PARQUE COLINA VERDE, RUA ELISEU THOMAZINE DE GODOY, n.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4126400.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prevista: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025.

Gilberto

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125638710022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1215 / 2024 CADASTRO: 4126400 ZONA: 0009 QUADRA: 0012 LOTE: 0036

CONTRIBUINTE: ADRIANO PESSOA DA SILVA - CPF/CNPJ: 045.459.766-54
ENDEREÇO: RUA RUI ADE JANEIRO, Nº 606, CEP: 8753000 - CENTRO - XAMBUI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1351 / 2024

No dia 17 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º, / 2024, contatando-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 16.737.232/0001-67, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(s) do imóvel, sito Quadra 000A Lote 0046, ZONA 05, RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, n.º, 0000, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 388792.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prevista: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025.

Gilberto

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125638710022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1351 / 2024 CADASTRO: 13886792 ZONA: 0005 QUADRA: 000A LOTE: 0046

CONTRIBUINTE: MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CPF/CNPJ: 16.737.232/0001-67
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600, CEP: 8720700 - CENTRO - CIANORTE-PR BARRAÇO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1211 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º, /, contatando-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: MARIA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 035.978.439-50, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(s) do imóvel, sito Quadra 0009 Lote 0018, PARQUE COLINA VERDE, RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, n.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4313200.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prevista: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025.

Gilberto

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
98125638710022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1211 / 2024 CADASTRO: 44113200 ZONA: 0009 QUADRA: 0009 LOTE: 0015

CONTRIBUINTE: MARIA CRISTINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 035.978.439-50
ENDEREÇO: RUA BALTAZAR CARROSSO DOS REIS, Nº 807 - BOQUEAS, CURITIBA-PR, CEP: 80.215-5160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 006A, Lote: 0144 - ZONA 05 - N.º: 0000

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjetas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3886792 QUADRA: 006A LOTE: 0144
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Karine

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
98125638710022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 56 / 2127 / 2024
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP: 87207000 CIDADE: CIANORTE UF: PR BARRAÇO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2127 / 2024
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 006A, Lote: 0146 - ZONA 05 - N.º: 0000

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjetas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3886792 QUADRA: 006A LOTE: 0146
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Karine

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
98125638710022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 58 / 2127 / 2024
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP: 87207000 CIDADE: CIANORTE UF: PR BARRAÇO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2134 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0096, Lote: 67G - JARDIM VENEZIA II - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjetas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MISAL PINTO CARDOSO CPF/CNPJ: 03857759976
CADASTRO: 3970800 QUADRA: 0006 LOTE: 67G
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, SN CEP: 87506475
BAIRRO: JARDIM VENEZIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Karine

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
98125638710022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 3 / 2134 / 2024
MISAL PINTO CARDOSO CPF/CNPJ: 03857759976
ENDEREÇO: RUA GOV NEY BRAGA, Nº 4832 CEP: 87501330 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2132 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0042, Lote: 0008 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2565

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjetas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 05513305976
CADASTRO: 4208500 QUADRA: 0042 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, 2565 CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Karine

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
98125638710022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 16 / 2132 / 2024
MARCIA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 05513305976
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 2269, PARQUE DOM PEDRO II, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-058

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2130 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0007, Lote: 0021 - JARDIM CARAVELLE - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjetas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ANTONIO FERREIRA CPF/CNPJ: 38870223949
CADASTRO: 4731900 QUADRA: 0007 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA JAIR OLMEDO, SN CEP: 87502000
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Karine

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
98125638710022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 18 / 2130 / 2024
JOSE ANTONIO FERREIRA CPF/CNPJ: 38870223949
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora dos Remédios, Nº 938, Boqueiras, Araucária-PR, CEP: 83704-265

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2130 /2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0009 - ZONA 5 - N: 7-4460**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

JOAO LUIZ MARANGONI CPF/CNPJ: 14363380934
CADASTRO: 526809 QUADRA: 0009 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 4460 CEP: 87504060
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2130 / 2024
JOAO LUIZ MARANGONI CPF/CNPJ: 14363380934
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 832, SERRA DOS DOURADOS, UMUARAMA-PR, CEP: 87518-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2134 /2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 005A - JARDIM SAO CRISTOVAO II - N: 7-3106**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
CADASTRO: 3901900 QUADRA: 0001 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA CRESTO DO PAVAN, 3106 CEP: 87507614
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO II COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2134 / 2024
ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
ENDEREÇO: RUA DOM EUGÊNIO, Nº 2166, DOM BOSCO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87505-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2132 /2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N: 7-87**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

DANIEL WELLINGTON DE LIMA PEREIRA CPF/CNPJ: 10713828960
CADASTRO: 438950 QUADRA: 0003 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA ROQUE FERNANDES DE REZENDE, S/Nº CEP: 87508668
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 25 / 2132 / 2024
DANIEL WELLINGTON DE LIMA PEREIRA CPF/CNPJ: 10713828960
ENDEREÇO: RUA DOS COMERCIANTES, Nº 2244, PO. DE MAIO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87509-755

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 /2024
SEQUENCIA: 128

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 007B - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N: 7-58**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

LUCAS OLIVEIRA ARAUJO CPF/CNPJ: 03287065880
CADASTRO: 530728 QUADRA: 0013 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA MARIA TERESINHA MARCONDES, S/Nº CEP: 87511128
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 128 / 2113 / 2024
LUCAS OLIVEIRA ARAUJO CPF/CNPJ: 03287065880
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5066 FRANCOLIN, ZONA I UMUARAMA-PR, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2129 /2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0010 - PARQUE CAUA - N: 7-58**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

PAULO BERNARDINO DA SILVA CPF/CNPJ: 57091250915
CADASTRO: 295700 QUADRA: 0016 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA I, S/Nº CEP: 87508226
BAIRRO: PARQUE CAUA COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2129 / 2024
PAULO BERNARDINO DA SILVA CPF/CNPJ: 57091250915
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 228, CASA BRANCA, XAMBRE-PR-PR, CEP: 87535-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2129 /2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N: 7-58**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

M. A. C. FILHO LTDA CPF/CNPJ: 5485035000100
CADASTRO: 5144500 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BOSSATO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 2121 / 2024
M. A. C. FILHO LTDA CPF/CNPJ: 5485035000100
ENDEREÇO: RUA VILAS BOAS, Nº 90 CONTABIL SECENTE, CENTRO, TABAPORÁ-MT, CEP: 78.56-4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 /2024
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0010 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N: 7-58**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

SAMUEL ANTONIO GOMES CPF/CNPJ: 08965058988
CADASTRO: 517900 QUADRA: 0015 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM HILDO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 52 / 2121 / 2024
SAMUEL ANTONIO GOMES CPF/CNPJ: 08965058988
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUIZ, Nº 2416, JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-466

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2134 /2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 001C - JARDIM COLORADO - N: 7-2661 - LOTE Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

DIEGO PALOTA RIBEIRO CPF/CNPJ: 08247600935
CADASTRO: 565920 QUADRA: 0011 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO PEREIRA, 2661 CEP: 87500800
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: LOTE Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 2134 / 2024
DIEGO PALOTA RIBEIRO CPF/CNPJ: 08247600935
ENDEREÇO: RUA ARLINDO ROCHA RIBEIRO, Nº 51 CEP: 87549970 CIDADE: ESPERANÇANOVA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2123 /2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0008 - JARDIM IMPERIAL III - N: 7-58**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

LUCIA FUMIKO TAMURA CPF/CNPJ: 43920276949
CADASTRO: 347400 QUADRA: 0001 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, S/Nº CEP: 87505515
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III COMPLEMENTO:

Gilberto Taveca de Aquino
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 2123 / 2024
LUCIA FUMIKO TAMURA CPF/CNPJ: 43920276949
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, Nº 542 CASA, CENTRO, ARARUNA-PR-PR, CEP: 87260-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 7/213 / 2024

SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0009 - JARDIM IMPERIAL III - N.º: S/N.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 2123 / 2024

LUCIA FUMIKO TAMURA CPF/CNPJ: 43920276949
ENDEREÇO: RUA: JOAO PESSOA, Nº 542 CASA, CENTRO, ARUARUA-PR, CEP: 87260-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2/128 / 2024

SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/N.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 55 / 2128 / 2024

EVERILDO SANTANA COUTO CPF/CNPJ: 74337661549
ENDEREÇO: RUA COPACABANA, Nº 1662 PROXIMO AO COLEGIO MANOEL DA NOBRA, SAN RAFAEL, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-145

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2/128 / 2024

SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0060 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/N.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 2128 / 2024

LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS CPF/CNPJ: 06040627906
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87510092
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2/128 / 2024

SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0060 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/N.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 2128 / 2024

LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS CPF/CNPJ: 06040627906
ENDEREÇO: AVENIDA GOIANIA, Nº 3173, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 8750-3470

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2/128 / 2024

SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0009 - ZONA 4 - N.º: 3161**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2128 / 2024

MARIA DENAIR LOBATO CPF/CNPJ: 66843430910
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5044, ZONA 04, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4600

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2/128 / 2024

SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0009 - ZONA 4 - N.º: 3161**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2128 / 2024

MARIA DENAIR LOBATO CPF/CNPJ: 66843430910
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5044, ZONA 04, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4600

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2/121 / 2024

SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0044 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/N.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 2121 / 2024

GABRIELA DA SILVA CPF/CNPJ: 97598135134
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORRATO, S/N.º CEP: 8751149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 2121 / 2024

GABRIELA DA SILVA CPF/CNPJ: 97598135134
ENDEREÇO: RUA PARANANAL Nº 2855 CEP: 87525000 CIDADE: IVAITÉ UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VENITTE & REINA LDA

CNPJ: 26.525.597/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 13 KG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR: R\$ 44.264,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 012/2025

Eu AILTON DE SOUZA FREIRE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 2º da Resolução nº 002, de 07 de maio de 2024, que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo de Cafetal do Sul e dá outras providências:

R E S O L V E

DESIGNAR a Vereadora JAQUELINE ESTEPPHANI DE FARIAS FERNANDES como Procuradora da Mulher, pelo período 2025-2026.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Ailton de Souza Freire
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relatada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de ar-condicionado, que será destinado ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Tipo: MENOR PREÇO (Item)

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 24 de fevereiro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/02/2025 até as 08h10min do dia 24/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 24/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/02/2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 06 de fevereiro de 2025.

BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3476/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória: Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 07.02.12.361.0007.2.027 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3101 R\$ 100.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso: Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$ 3101 FUNDEB 70% - SUPERAVIT R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 4 de Fevereiro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 0119/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 11 de dezembro de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO - portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL OLJO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.416.933/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Adriano Vieira Dos Santos, portador do RG nº 57293144 e do CPF nº 906.010.339-49, residente na Rua Getúlio Vargas, na cidade de ALTÔNIA, Estado do, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 0119/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 6º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº230/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços na área contábil fiscal, tributária e gestão de RH, para unidade de valorização de recebíveis com recursos provenientes da Itaipu Binacional. Passando o mesmo a vigorar de 05/02/2025 a 04/02/2026.

DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o pagamento dos serviços nos próximos 12 meses com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 28 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº 49/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.680.158/0001-61, endereço eletrônico: matheus@bioambiental.com.br, com sede a Rua Abreu Nacles, 514, Parque Industrial e Comercial Abreu Nacles, CEP: 87207-500, na cidade de Cianorte - PR, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiaporá, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33e a CONTRATADA a Sr. MARCELO GONÇALVES DIAS, residente e domiciliado a Rua Federal nº. 6.666/93 e suas posteriores alterações.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 121/2023, Pregão presencial nº 49/2023.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 18 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL"

- Permanece o mesmo valor contratual anual de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Valor mensal de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA / MARCELO GONÇALVES DIAS
Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 065.367.239-02 CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 18/2025

DE 06 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Estabeleço o calendário de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 254, da Lei Complementar nº. 001, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

I - Pagamento em Cota Única até 20 de maio de 2025 com 10% (dez por cento) de desconto;

II - Pagamento parcelado em até três vezes, sem desconto, sendo:

a- Primeira parcela com vencimento em 20 de maio de 2025;

b- Segunda parcela com vencimento em 20 de julho de 2025;

c- Terceira parcela com vencimento em 20 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, dia 06 de fevereiro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 19/2025

DE 06 de abril de 2025.

SÚMULA: Libera caução dos lotes do Loteamento Jardim Primavera.

O Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 ATOS DA MESA Nº. 003/2025
 De 06 de fevereiro de 2025.
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
 Autorizar a servidora Rosângela Aparecida Martin a viajar para Maringá – PR nos dias 11 e 12/02/2025 para participar do Curso de Capacitação "DIRF 2024/2025 FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE", que será promovido pela empresa ELOTECH, cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
 O deslocamento até o destino será realizado por transporte coletivo.
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 06/02/2025.
RODRIGO MARTINS
 Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 14 /2025
 REF. CONTRATO Nº 41 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-7 e do CPF sob n.º XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CRUZEIRO DO OESTE**, E, de outro lado, a empresa **SOBRAL & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.926.266/0001-09, com sede na Avenida Brasil, n.º 1018, Bairro: Centro, CEP: 87240000, Município de Terra Boa/PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Rafael Perez Occhi Sobral, portador do CPF sob n.º 073.XXX.XXX-67.
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau, destinados aos pacientes com comprometimento visual.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 06/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 41 / 2023, a contar do dia 11 de fevereiro de 2025 com vencimento em 11 de fevereiro de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025000194.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 06/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 41 / 2023.
 Cruzeiro do Oeste, 30 de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerci Junior
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE
SOBRAL & CIA LTDA
 Contratada
 Testemunhas: 1..... 2.....

TERMO ADITIVO Nº 15 /2025
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023
 REF. CONTRATO Nº 85 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.218.048/0001-03, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 2710 Bairro: Jardim Tamoyo, CEP: 87505110, Umuarama – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Sr. Eduardo A. Megda, portador do CPF: 040.XXX.XXX-85, telefone: (44) 991780056 – (44) 3055-3843, e-mail: assuam39@gmail.com, doravante denominada **ENTIDADE** e de conformidade com a Lei n.º 13.019/2014, resolvem celebrar a presente parceria que será em tudo regida pelos princípios e preceitos do Direito Público e obedecerá, no que couber, as disposições do Processo Licitatório Inexigibilidade n.º 13/2023, Chamamento Público n.º 03/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa ou instituição especializada em atendimento as necessidades de assistência a surdos, para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 13/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 85 /2023, termo de colaboração n.º 02/2023, a contar do dia 29 de março de 2025 com vencimento em 29 de março de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2024004478.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 13/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 85 / 2023.
 Cruzeiro do Oeste, 30 de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerci Junior
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS E MUDOS DE UM
 Contratada
 Testemunhas: 1..... 2.....

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 CONTRATO Nº 08/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
 DISPENSA Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem/acolhimento de idoso do sexo masculino com grau III de dependência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: POLSADA LUZ E VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.833.652/0001-00, com sede na Avenida Vitória, n.º 4765, Bairro: Guaraní, Cáçara Tayara, Município de Umuarama, Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Cleide Barboza Dos Santos Melo, portador do CPF n.º 795.XXX.XXX-87.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 05/2025, Dispensa n.º 02/2025, homologado em 28 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de janeiro de 2024, edição n.º 13.229, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso I.
VIAGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 03 de fevereiro de 2025 e com término em 03 de agosto de 2025.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Ana Paula de Araújo Nocko, inscrita no CPF sob n.º 049.XXX.XXX-70 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Vanessa de Souza Madoiro, inscrito no CPF sob n.º 029.XXX.XXX-06 e Sr.(a) Juliana Santos da Silva, inscrito no CPF sob n.º 040.XXX.XXX-36.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
 INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
 CONTRATO Nº 129/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ELISANGELA COSTA CURTA DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF sob n.º 007. XXX.XXX-86, situada na Rua Aroeira, 323, Cidade De Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, e-mail: elicosta154@gmail.com, Telefone: (44) 99847-6197.
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
 2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 04 de fevereiro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
 3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Cruzeiro do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerci Junior
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ELISANGELA COSTA CURTA DE ALMEIDA
 CONTRATADO
 Testemunhas: 1..... 2.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
 INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
 CONTRATO Nº 287/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CRISLAINE ARNALDES DE MOURA, devidamente inscrita no CPF sob n.º XXX.855.XXX-02, situada na Rua Dra. Maria Tilger, 92, Bairro: Centro, Cidade De Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, e-mail: crislainearnaldesdemoura@gmail.com, Telefone: (44) 99890-5184.
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
 2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 17 de janeiro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
 3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Cruzeiro do Oeste, 21 de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerci Junior
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CRISLAINE ARNALDES DE MOURA
 CONTRATADO
 Testemunhas: 1..... 2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº 3477/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.043.500,00 (um milhão e quarenta e três mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.027	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 110.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 710.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R\$ 78.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 120.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 25.500,00

 Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.022	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 25.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 6.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 5.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.390.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R\$ 300,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.390.32.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 5.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.390.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 500,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.390.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	0	R\$ 100,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.390.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 1.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 5.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.390.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 1.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.390.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 100,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 100,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 6.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 5.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 5.000,00
07.02.12.361.0007.2.032	4.490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R\$ 1.000,00
07.02.12.361.0007.2.032	3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 2.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 25.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 6.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 130,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 5.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R\$ 100,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.32.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 5.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 500,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	0	R\$ 100,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 500,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 5.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 1.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.390.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 100,00
08.02.10.301.0014.2.046	3.390.32.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R\$ 500,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 3.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 25.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 6.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.390.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.205,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 5.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 5.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.390.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 1.000,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 15.000,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 176.000,00
08.02.10.302.0014.2.081	3.171.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R\$ 12.535,37
08.02.10.302.0014.2.081	3.371.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R\$ 3.239,94
08.02.10.303.0014.2.046	3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 5.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.390.32.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 5.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.390.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	0	R\$ 1.500,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 500,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 3.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 250.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 200.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 15.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 30.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 5.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.390.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 10.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 5.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 30.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 10.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 15.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 5.000,00
13.04.17.512.0020.1.057	4.490.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	R\$ 1.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 43.499,69

 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 4 de Fevereiro de 2025.
LUÍZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
 Telefone: (44)3676-8130 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

7ª Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE/ CARGA HORÁRIA	NOTA	APTO	HABILITAÇÃO
Silvana Alves dos Santos	OFICINA DE INFORMATICA EDUCACIONAL/ 20H	7,5	Sim	Habilitado
Elisângela Costacurta de Almeida	OFICINA DE XADREZ/ 20 H	7,0	Sim	Habilitado
Tayna Camargo de Oliveira	OFICINA DE XADREZ/ 20H	7,0	Sim	Habilitado
Matheus Henrique da Silva	OFICINA DE INFORMATICA EDUCACIONAL/ 20H	5,0	Sim	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO QUIQUI
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
O Termo aditivo do contrato nº 17/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 6/2022 de Contratação de empresa especializada no fornecimento de assessoria técnica e consultoria na área de planejamento visando a operacionalização de sistemas online para fins de contratação de Comissões e Contratos de Repasse perante o Governo Federal e Estadual com operacionalização de sistemas tais como: Plataforma MassBrasil, Fundo Nacional de Saúde - FNS, E-Protocolo e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais, conforme anexo 1 partes integrantes desta Edital, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Quiqui.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3474/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Suprêvit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE ALTO QUIQUI
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
O Termo aditivo do contrato nº 9/2021, decorrente de PREGÃO nº 12021 de Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria na área de planejamento visando a operacionalização de sistemas online para fins de contratação de Comissões e Contratos de Repasse perante o Governo Federal e Estadual com operacionalização de sistemas tais como: Plataforma MassBrasil, Fundo Nacional de Saúde - FNS, E-Protocolo e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais, conforme anexo 1 partes integrantes desta Edital, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Quiqui.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
O Termo aditivo do contrato nº 9/2021, decorrente de PREGÃO nº 12021 de Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria na área de planejamento visando a operacionalização de sistemas online para fins de contratação de Comissões e Contratos de Repasse perante o Governo Federal e Estadual com operacionalização de sistemas tais como: Plataforma MassBrasil, Fundo Nacional de Saúde - FNS, E-Protocolo e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais, conforme anexo 1 partes integrantes desta Edital, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Quiqui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.620-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 161/2025
Data: 06.02.2025
Ementa: exonera a pedido Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o memorando on-line sob o nº 116/2025.

MUNICIPIO DE ALTO QUIQUI
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
O Termo aditivo do contrato nº 9/2021, decorrente de PREGÃO nº 12021 de Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria na área de planejamento visando a operacionalização de sistemas online para fins de contratação de Comissões e Contratos de Repasse perante o Governo Federal e Estadual com operacionalização de sistemas tais como: Plataforma MassBrasil, Fundo Nacional de Saúde - FNS, E-Protocolo e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais, conforme anexo 1 partes integrantes desta Edital, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Quiqui.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
O Termo aditivo do contrato nº 9/2021, decorrente de PREGÃO nº 12021 de Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria na área de planejamento visando a operacionalização de sistemas online para fins de contratação de Comissões e Contratos de Repasse perante o Governo Federal e Estadual com operacionalização de sistemas tais como: Plataforma MassBrasil, Fundo Nacional de Saúde - FNS, E-Protocolo e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais, conforme anexo 1 partes integrantes desta Edital, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Quiqui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.620-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104/2025
DATA: 06/02/2025
SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
P.A., 1Doc Nº 005/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO FOCINHOIS E BIÓTIPOS E REFORMA DO ESPAÇO REFERENTE A QUADRA DE ESPORTES PADRÃO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com a empresa: RODRIGUES TEZOLINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 51.121.730/0001-81, com sede a Rua Antonio Munhoz, Lotes 03 a 04 - Área de Expansão Urbana - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -
RESOLUÇÃO Nº 003/2025
DATA: 06/02/2025
SÚMULA: Nomear a Diretora de Compensação Previdenciária do FAPI - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma - PR.
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1933/2024 que reestruturou o FAPI - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Icaraíma; CONSIDERANDO, que no artigo 22, III, da lei acima, cria o órgão executivo a Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma. CONSIDERANDO, que no artigo 26, § 2º, da lei acima, que os demais Diretores serão nomeados, pelo Diretor Presidente, do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2025
Data: 06.02.2025
Ementa: exonera a pedido Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o memorando on-line sob o nº 116/2025.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -
RESOLUÇÃO Nº 001/2022
DATA: 06/02/2025
SÚMULA: Nomear a Diretora de Finanças do FAPI - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos servidores Municipais de Icaraíma - PR. O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1933/2024 que reestruturou o FAPI - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Icaraíma; CONSIDERANDO, que no artigo 22, III, da lei acima, cria o órgão executivo a Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075/2025
Data: 06.02.2025
Ementa: designa servidores para comporem a Comissão de levantamento, avaliação e valorção de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 077/2025.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -
RESOLUÇÃO Nº 004/2025
DATA: 06/02/2025
SÚMULA: Nomear o Diretor Jurídico do FAPI - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma - PR.
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1933/2024 que reestruturou o FAPI - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Icaraíma; CONSIDERANDO, que no artigo 22, III, da lei acima, cria o órgão executivo a Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma. CONSIDERANDO, que no artigo 26, § 2º, da lei acima, que os demais Diretores serão nomeados, pelo Diretor Presidente, do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna publico que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2025
PREGAO ELETRONICO Nº. 05/2025
OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades das novas salas de aulas da Escola Drummond de Andrade e eletrodomésticos para as demais secretarias do município.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 17.317/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o Exercício Financeiro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.347/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO N. 3478/2025
DATA: 06/02/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 007/2025, Pregão Eletrônico, nº 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXATATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 08/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 084/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MARCIO ANTUNES DE SANTANA, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 86
De 06/02/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LAIS MICHELE DA SILVA DIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7361/25
DATA - 06/02/25
SÚMULA - Aposenta por Aposentadoria Voluntária, o Srº Jair Domingos Ribeiro, dá outras providências.

PORTARIA Nº 085/2025
SÚMULA: Concede ao Servidor ALEX APARECIDO BARBIERI CAVICHOLI avanço de uma referência de título de Progressão Funcional e dá outras providências.

PORTARIA Nº 89
De 06 de fevereiro 2025
DESIGNA O SERVIDOR EVERSON JOSE DESANI PARA EXERCER A FUNÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 001/2024
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr

PORTARIA Nº 086/2025
SÚMULA: Lota o servidor Sr. THIAGO BICUDO DOS SANTOS, matrícula 77661 para Manutenção das Atividades de Educação do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

EDITAL Nº 05
De 06/02/2025
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 05 DE 29/02/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, homologado através do Edital nº 004/2024...

PORTARIA Nº 087/2025
Revoga Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 013/2024
SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA PARANÁ.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei Municipal nº 418/2009 de 23 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, homologado através do Edital nº 004/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: EXONERA JEOVA DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA - NÍVEL III DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 088/2025
SÚMULA: Revoga Portaria Nº. 092/2023 que nomeia o Srº THIAGO BICUDO DOS SANTOS nomeia coordenador da Dengue Município de Esperança Nova, de outras providências;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
DECRETO Nº013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-REGISTRO DE PREÇOS - PMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 2211/2025, de 06 de Fevereiro de 2025.

Table with 2 columns: Item, Valor. Includes items like 09.001 Divisão de Agricultura, 09.001.20.606.0011.2.40. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 072/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 117/2024 DE 05/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 039/2025
Nomeia Marcela Regina do Nascimento Scarassatti.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa J.L. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIO - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 35.782.179/0001-60, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, 659, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON LUIZ FAXINA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 555.296.319-91 e do RG. 4.248.998-0 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, com as seguintes condições:

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Lists various food items like Açúcar cristal, Abacaxi, Biscoito de Maizena, Carne moída, etc.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO MISTURA/Prefeito Municipal
J.L. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIO
EIRELI - EPP /Contratada
JEFFERSON LUIZ FAXINA /Representante

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: TRX SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.443.583/0001-02.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: DAC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.101.450/0001-25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
EDITAL Nº 032/2025
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.

1. Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO
82799 VALDOMIRA DOS SANTOS FERREIRA25º PROFESSOR
182222 LORENA GABRIELA MOZAQUATO SANTOS (AFRODESCENDENTE) 15º AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orecchi, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 018/2025
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 029/2020, da Dispensa de Licitação por Justificação nº 016/VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
Localizador: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Local: RODRIGO LUIS BOLIM, CPF Nº 031.232.679-38
Objeto do Contrato de Locação: Lotes urbanos nº 2-A e 3 (resultante de unificação) situados na quadra nº 3 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, desta comarca de Guaiara na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, com área de 954,00 m², contendo uma construção em alvenaria, com área de 318,00 m², sobre o lote nº 3, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: FRENTE: para a Avenida Martin Luther King, mede em linha reta, 27,35 metros; LADO DIREITO: confronta com o lote nº 4, mede em linha reta 43,03 metros; LADO ESQUERDO: confronta com o lote nº 2 – remanescente – mede em linha reta 32,56 metros; FUNDO: confronta com o lote nº 1 e 5-A, mede em linha reta 25,26 metros, Matrícula sob nº 11.323 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaiara, Paraná, para o fim de proceder a locação PARA AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objetivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de fevereiro de 2025 até 03 de fevereiro de 2026. Do valor: Os Locatários pagarão ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de R\$ 55.269,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R\$ 4.605,80 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guaiara, Paraná, 03 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Pregão Eletrônico nº 2012/2024
Processo Administrativo nº 412/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos linha leve e intermediárias da frota pertencentes ao Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 614.898,65 (seiscentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 06 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
decretoe da Ata de Registro de Preços nº 065/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 2012/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27
Objeto do Contrato: Fornecedor de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos linha leve e intermediárias da frota pertencentes ao Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 614.898,65 (seiscentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 06 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2025
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 2012/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 2012/2024, cujo objeto é o fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos linha leve e intermediárias da frota pertencentes ao Município de Guaiara/PR, sendo a empresa vencedora:
BORTOLOTTI E BRUNING LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.828.578/0001-27, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 614.898,65 (seiscentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 06 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 064 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI a IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (40 horas)
NOME: CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Lays Pereira Bastos 6º
O (s) candidato (s) convocados (s) por este Edital deverá comparecer no local abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 13 de fevereiro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, (ESTADUAL) (emita no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 06 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 044, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 24 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Valdeci Ronha.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 021/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Valdeci Ronha, matrícula nº 202010, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 24 (vinte e quatro) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Angela Aparecida dos Santos Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 022/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Angela Aparecida dos Santos Ferreira, matrícula nº 202058, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 023/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos, matrícula nº 202386, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Cleide Rosângela da Silva Honório.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 024/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Cleide Rosângela da Silva Honório, matrícula nº 202213, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2015/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 059/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora ANA LOURENÇO, portador(a) do RG nº 5.9xx.xx2-2 SSP-PR, cargo temporário de motorista (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 06 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora LETÍCIA MONTOVAM ALVES, portador(a) do RG nº 13.0xx.xx6-3 SSP-PR, cargo efetivo de Psicóloga (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 06 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2025, ao servidor VITOR LEPRI TURCI, portador(a) do RG nº 13.0xx.xx6-3 SSP-PR, cargo temporário de motorista (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 06 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2025, ao servidor IDERALDO LUIS TRENTINI, portador(a) do RG nº 3.0xx.xx5-9 SSP-PR, cargo temporário de motorista (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 06 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2025
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2025 a 10 de maio de 2025, a servidora ANGELA VALENTINA FREGNE DA SILVA, matrícula nº 1401 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6xx.xx7-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 06 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 10 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Madalena da Silva Costa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 025/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Madalena da Silva Costa, matrícula nº 202272, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 10 (dez) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 137 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 026/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza, matrícula nº 202272, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 137 (cento e trinta e sete) dias, sendo 57 (cinquenta e sete) dias com referência ao quinquênio 2014/2019 e 80(oitenta) dias período 2019/2024, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Gilbran Solcia.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 027/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Gilbran Solcia, matrícula nº 202287, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença Especial de 05 (cinco) dias com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 06 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observadas as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 20/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h35m do dia 20/02/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.126.031,63 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM PARA LOTES ATÉ R\$ 80.000,00 E LOTES RESERVADOS (25%).
EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: SIM, LOCAIS, PARA LOTES ATÉ R\$ 80.000,00 E LOTES RESERVADOS (25%).
POSSUI LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perala.pr.gov.br/>, no link: Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 06 de fevereiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 28 de fevereiro de 2024 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/02/2025 até às 08h10min do dia 28/02/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 28/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/02/2025.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bl.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 06 de fevereiro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 016
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de MARIALVA/PR, representante da empresa: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R\$ 1.081,29 (hum mil, oitenta e um reais e vinte nove centavos) para R\$ 1.112,11 (um mil e cento e doze reais e onze centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 613.79 (seiscentos e um mil, seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos) , para R\$ 633.791 (seissenta três mil, trezentos e trinta nove reais e setenta e nove centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I o/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAR
Contratada
Testemunhas
Nome:.....CPF.....
Nome:.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 237/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (COMERCIAL OU BUFFET LIVRE) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JUNIOR DA SILVA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 560.007.581-20 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa J DA S. LEITE E CIA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 237/2023, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o artigo 65 da Lei 14.133/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE FEVEREIRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
J DA S. LEITE E CIA LTDA-ME
JUNIOR DA SILVA LEITE
Contratada
Testemunhas
Nome:.....CPF.....
Nome:.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 088/2022, PRAZO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Pessoa Física Maria Aparecida Furquim Pivato, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 6.573.586-5 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 945.647.529-87, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, 1430 - Cep 87560-000- Iporá – PR. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 093/2022, do Processo 088/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditativo com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/03/2025. CLÁUSULA SEGUNDA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinam à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporá / PR, 02 de Janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
MARIA APARECIDA FURQUIM PIVATO
Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
Rg nº: _____ Rg nº: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 094/2022, PRAZO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/ MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Pessoa Física Terezinha Matos de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.268.112-7 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 545.376.609-63, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 1695, AP 1, Bairro Primavera II – Cep. 78.850-000, Primavera do Leste– MT. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 094/2022, do Processo 086/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditativo com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2025. CLÁUSULA SEGUNDA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinam à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporá / PR, 02 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
TEREZINHA MATOS DE OLIVEIRA
Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
Rg nº: _____ Rg nº: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 101/2022, PRAZO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/ MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Pessoa Física Jaqueline de Cássia Chagas Bassan, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.220.736-1 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 029.144.549-70, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, 294 Jd. Itália 1, Cep. 78.555-322 - Sinop - MT. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 101/2022, do Processo 096/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditativo com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2025. CLÁUSULA SEGUNDA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinam à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporá / PR, 02 de Janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
JAQUELINE DE CÁSSIA CHAGAS BASSAN
Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
Rg nº: _____ Rg nº: _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 093/2023, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Pessoa Física LORENA FLORES DE CAMPOS KANHOUCHE, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 10.726.649-6 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 081.089.529-30, residente e domiciliada na Rua Dr. Diogo de Faria, 561 ap. 111 Vila Mariana, Cep 04.037- 001 São Paulo – SP. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 093/2023, do Processo 081/2023, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditativo com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2025. CLÁUSULA SEGUNDA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Decreto nº 21/2025 de 06/02/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 331.915,07 (trezentos e trinta e um mil novecentos e quinze reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
415 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.1.090.	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA		
604 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	316.915,07	
Total Suplementação:		331.915,07	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.1.1.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	316.915,07
Total da Receita:		331.915,07	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Decreto nº 20/2025 de 06/02/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
648 - 3.3.90.32.00.00	33815 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00	
Total Suplementação:		200.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de licitação

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	006/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	007/2025
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE IPORÁ-PR
VALOR	R\$ 608.257,26
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
METODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h00m do dia 19/02/2025
ABERTURA	às 09h30m do dia 19/02/2025
LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
PORTAL DE TRANSPARENCIA DE http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bil.org.br/

Iporá, 06 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 091/2025
Relato Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. RELOTAR a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, de uma Secretaria para outra, a partir de 01 de fevereiro de 2025, como segue:
Nº. Nome Matrícula De Secretaria Para Secretaria
01 Miriam Pereira Leal Lima 1189401 Saúde Educação e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ALTO PIQUIRI 06 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato 007/2025
NOME: FABIANA DE LIMA OLIVEIRA CPF 050.853.409-73
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HS
SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.399,53
DATA DE ADMISSÃO: 03/02/2025
Município de Perobal, 03 de Fevereiro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREEITO

Aviso de licitação

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	006/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	005/2025
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de uma lavanderia hospitalar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR.
VALOR	R\$ 242.940,67
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
METODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h00m do dia 20/02/2025
ABERTURA	As 09h30m do dia 20/02/2025
LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
PORTAL DE TRANSPARENCIA DE http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bil.org.br/

Iporá, 06 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	007/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	006/2025
OBJETO	Prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus da frota de veículos e de máquinas pesadas do município de Iporá-PR.
VALOR	R\$ 236.968,73
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
METODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h00m do dia 21/02/2025
ABERTURA	às 09h30m do dia 21/02/2025
LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
PORTAL DE TRANSPARENCIA DE http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bil.org.br/

Iporá, 06 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 152/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando parecer jurídico do memorando nº 2023000579,
Considerando memorando de solicitação nº 2025000402.
R E S O L V E:
CEDER retroativamente a contar do dia 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, a servidora ALINE DANIELI JERÔNIMO DA SILVA NACIMBEM, CPF. nº 007.999.999-81, ocupante do cargo de Professora - 20h (padrão + padrão), junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, onde a disponibilidade funcional se dará em ónus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 154/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 04 de Fevereiro de 2025, a servidora JOSIANE DE FATIMA TRINDADE LIMA, CPF. nº 026.XXX.XXX-95, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 155/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 04 de Fevereiro de 2025, a servidora DANIELLI GODINHO MACHADO, CPF. nº 136.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil pequeno polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº 17/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 6/2022 de Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede no endereço RUA IZABEL, A REDEIADORA, 2556, CENTRO, CENTRO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR neste ato representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do RG nº 4.986.763-5, portador do CPF sob nº 574.460.249-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), Fixado o saldo do presente contrato para fornecimento da licença do sistema atender por mais (12) doze meses, com fundamento art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:077.979.670-00195
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS RG:4.086.763-5 CPF:574.460.249-68 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 08/2025, DE 06 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 05/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 04/02/2025, abdicar por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desejando da nomeação.
CARGO: ENFERMEIRO - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
506 ALEX MARTINS DO NASCIMENTO 008.xxx.xxx-02 15º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2025, DE 06 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
INVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: ENFERMEIRA - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
535 LETICIA KRUGER ZOCCLOTTI REBELLO 071.xxx.xxx-10 16º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental (Conta Salário)
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Aviso de licitação

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	007/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	006/2025
OBJETO	Prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus da frota de veículos e de máquinas pesadas do município de Iporá-PR.
VALOR	R\$ 236.968,73
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
METODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h00m do dia 21/02/2025
ABERTURA	às 09h30m do dia 21/02/2025
LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3652-8100

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
PORTAL DE TRANSPARENCIA DE http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bil.org.br/

Iporá, 06 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 10/2025, DE 06 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2023 e Edital de Convocação nº. 07/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2025, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular da candidatura.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
251 KARINA APARECIDA ALVES 028.xxx.xxx-30 30º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025, DE 06 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 2020/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
176 DENISE VALERIA CANO SOTOCORNO 086.xxx.xxx-70 33º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental (Conta Salário)
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3479
DATA: 06/02/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 006/2025, Pregão Eletrônico, nº 003/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapani;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 02, 03, 04, 06, 08, 10, 17, 18, 22, 26, 29, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 83, 84, 86, 89, 92, 93, 96, 98, 100, 102, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 122, 125, 128, 130, 134, 135, 136, 137 e 138 em favor da empresa M C PAPELARIA LTDA, CNPJ: 52.750.923/0001-64, já os itens 07, 09, 12, 23, 28, 60, 73, 87, 107 e 110 em favor da empresa M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA, CNPJ: 06.029.558/0001-86, já os itens 01, 05, 19, 20, 21, 25, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 49, 58, 61, 62, 64, 76, 78, 79, 80, 82, 85, 88, 90, 91, 94, 97, 104, 108, 114, 115, 121, 123, 126, 127, 129, 131, 132 e 133 em favor da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.063.371/0001-04 e os itens 11, 13, 14, 55, 57, 71, 72, 81, 95, 99, 101, 103, 105, 106, 109, 120 e 124 em favor da empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA, CNPJ: 01.121.504/0001-22, o resultado do processo licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico, nº 003/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico, nº 003/2025, os itens 02, 03, 04, 06, 08, 10, 17, 18, 22, 26, 29, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 83, 84, 86, 89, 92, 93, 96, 98, 100, 102, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 1

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
EDUARDO CORTEZ GUERRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.130.361-2, expedida pela SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 058.046.319-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SIMBOLO DIRETOR - CDA 1 – do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
RENAN DIEGO DA CRUZ DE NIGRO, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.832.646-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 077.887.459-10, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E LAZER – SIMBOLO DIRETOR - CDA 1 – do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
FRANCIELI VEDOVETO VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.574.844-9, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 098.187.459-22, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS PARA A MELHOR IDADE – SIMBOLO DIRETOR - CDA 1 – do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 13.013.152-2, expedida pela SESP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 091.765.639-70 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - SIMBOLO DIRETOR - CDA 2 – do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, SIMBOLO DIRETOR – CDA 3 – do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
EXONERA, MARIA APARECIDA FUGAZZA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, SIMBOLO DIRETOR – CDA 3 – do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
EXONERA, A PEDIDO, ROSANGELA MARINO DA SILVA GIROLLA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve,
Exonerar, a pedido, a Senhora ROSANGELA MARINO DA SILVA GIROLLA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.910.773-3 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 053.219.459-42, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2023, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 03 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
EXONERA, A PEDIDO, GRAZIELI JAQUELINE PRIOR.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve,
Exonerar, a pedido, a Senhora GRAZIELA JAQUELINE PRIOR, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.487.926-8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 085.823.899-30, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2023, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 05 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
EXONERA, A PEDIDO, FABIANA GERMANO DA SILVA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve,
Exonerar, a pedido, a Senhora FABIANA GERMANO DA SILVA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.990.676-8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 041.138.119-97, nomeada, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 06 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 087/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização dos contratos n.º 63/2024, 64/2024, 65/2024 e 66/2024 com objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal - PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, Matrícula 3137201, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora Cecília Hitomi Kowata, matrícula n.º 869901, ocupante do cargo de Nutricionista, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Ficando revogada a Portaria n.º 241/2024, de 07 de outubro de 2024.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 05 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 088/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato n.º 54/2024 com objeto Contratação de empresa para acolhimento institucional de pessoas idosas do Município de Perobal - PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora Isabella Druick de Castro, matrícula n.º1147901, ocupante do cargo de Psicóloga, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Ficando revogada a Portaria n.º 229/2024 de 06 de setembro de 2024.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 05 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato 008/2025
NOME: HELEN CASSIA DE CARVALHO CPF 104.087.999-35
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HS
SALARIO INICIAL: R\$ 2.399,53
DATA DE ADMISSÃO: 03/02/2025
Município de Perobal, 03 de Fevereiro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2025
Designa novos integrantes para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo citadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 2º, da Lei nº 20, de setembro de 1997, alterado pela Lei nº 1.045, de 25 de março de 2020.
I – Representantes do Poder Público:
a)Titular: FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTO
Suplente: Raira Estela Ricardo Caetano
Representantes da Secretaria de Ação Social
b)Titular: HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Suplente: Kássia Regina da Silva
Representantes da Secretaria de Saúde
c)Titular: JOSIANE CASTORINA DA SILVA
Suplente: Tiago Emanuel Lourenço Moura
Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
d)Titular: DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Suplente: Everaldo Citron
Representantes da Secretaria de Fazenda
e)Titular: JOÃO CLAUDIO GUILHERME
Suplente: Jefferson de Almeida Damásio Junior
Representantes da Secretaria de Agricultura, Obras e Serviços Públicos II – Representantes da Sociedade Civil:
a)Titular: VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Suplente: Jaqueline da Silva
Representantes dos Trabalhadores do Setor
b)Titular: MARIZELMA BARREIROS CAMPIOLO
Suplente: Fernanda Barreiros Campiolo Silva
Representantes das entidades e organizações de Assistência Social
Titular: IZABEL DA CRUZ SOUZA FANTIN
Suplente: Teres da Silva Sallo
Representantes das entidades e organizações de Assistência Social
c)Titular: MARIA SOLANGE DE LIMA
Suplente: Fabiana Nunes de Almeida
Representantes dos Usuários e organizações de Usuários
Titular: EDITE DIAS
Suplente: Cleonice de Araújo Lopes
Representantes dos Usuários e organizações de Usuários
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 31/2023, de 27 de março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBURQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2025
Designa novos integrantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 9º, da Lei nº 288, de novembro de 2007, integrado pelos seguintes membros.
I – Representantes do Poder Público:
j)Titular: RAIRA ESTELA RICARDO CAETANO
Suplente: Francisca Gonçalves e Silva Girotto
Representantes da Secretaria de Ação Social
g)Titular: HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Suplente: Kássia Regina da Silva
Representantes da Secretaria de Saúde
h)Titular: JOSIANE CASTORINA DA SILVA
Suplente: Tiago Emanuel Lourenço Moura
Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
i)Titular: DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Suplente: Everaldo Citron
Representantes da Secretaria de Fazenda
II – Representantes da Sociedade Civil:
e)Titular: FABIANA LEMOS DE LIMA CASTRO
Suplente: João de Jesus Silva
Representantes de Entidades Religiosas
d)Titular: FERNANDA BARREIROS CAMPIOLO SILVA
Suplente: Sandy Anara Andrin Calçaça de Andrade
Representantes de Associações de Artesões
c)Titular: IZABEL DA CRUZ SOUZA FANTIN
Suplente: Teres da Silva Sallo
Representantes de Associações Comunitárias
d)Titular: CLEONICE DOS SANTOS SPANCERSKI
Suplente: Valdicléia da Silva Santos
Representantes de Associações de Bairros
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 118/2024, de 18 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBURQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 103/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública Sra a Servidora Pública Sra. THAIS CICHOCKI COSTA SILVA, Portadora do RG nº. 1.243.404-38 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20 HS, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E, Atividade: 2.074 – Manutenção e Esgotos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%, para desempenhar função de Suporte Pedagógico em Unidade Escolar Municipal, atuando por vinte horas semanais na Escola Municipal João Batista de Melo, Ensino Fundamental.
Art. 2º - Em decorrência da presente designação aplica Gratificação por Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, nos termos do art. 57 da Lei Municipal Complementar nº 3/2019, correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, calculada sobre o vencimento básico do padrão exercido pela servidora ora designada a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 006/2025
Designa novos integrantes para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas na Lei nº 272, de 27 de setembro de 2007, integrado pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público:
j)Titular: FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTI
Suplente: Raira Estela Ricardo Caetano
Representantes da Secretaria de Ação Social
k)Titular: HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Suplente: Kássia Regina da Silva
Representantes da Secretaria de Saúde
l)Titular: JOSIANE CASTORINA DA SILVA
Suplente: Tiago Emanuel Lourenço Moura
Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
m)Titular: DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Suplente: Everaldo Citron
Representantes da Secretaria de Fazenda
n)Titular: JOÃO CLAUDIO GUILHERME
Suplente: Jefferson de Almeida Damásio Junior
Representantes da Secretaria de Agricultura, Obras e Serviços Públicos II – Representantes da Sociedade Civil:
e)Titular: CLEONICE DE ARAUJO LOPES
Suplente: Leni Dúrcias da Costa
j)Titular: JOÃO DE JESUS SILVA
Suplente: Natalino Furtulato
g)Titular: EDITE DIAS
Suplente: Josefa Santana
h)Titular: ADEMAR CITRON GABRIEL
Suplente: Sérgio Casavechia
i)Titular: MARIA LOURENÇO MOURA
Suplente: Luiza Amaral Santana Silva
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 06/2023, de 03 de fevereiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBURQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2025
Designa novos integrantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal nº 1.229, de 20 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 4º, da Lei nº 1229, de 20 de outubro de 2023, integrado pelos seguintes membros.
I – Representantes do Poder Público:
o)Titular: FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTI
Suplente: Isabella Druick de Castro
Representantes da Secretaria de Ação Social
p)Titular: ROSARIA FASSINE
Suplente: Kássia Regina da Silva
Representantes da Secretaria de Saúde
q)Titular: JOSIANE CASTORINA DA SILVA
Suplente: Leydinéia Mara Barreto
Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
r)Titular: CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES
Suplente: Raquel Souza Marquizon Pereira
Representantes da Secretaria de Fazenda
II – Representantes da Sociedade Civil:
s)Titular: FABIANA LEMOS DE LIMA CASTRO
Suplente: Mayara Turquino Reina
k)Titular: IVONETI INEZ PRANDINI
Suplente: Marilda Barreiros Citron
l)Titular: VALDILEIA DA SILVA SANTOS
Suplente: Vanir Alves da Silva Marchi
m)Titular: CLEONICE DOS SANTOS SPANCERSKI
Suplente: Joelimá Aparecida de Melo Souza Fiori
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 105/2023, de 21 de outubro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBURQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2025
Designa novos integrantes para Constituir a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CM/PBF, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CM/PBF, conforme segue:
I - Secretaria de Ação Social:
VANESSA CASAVÉCHIA CIA
CPF: 007.066.859-03
RG: 7.111.932-7/SSP-PR
II – Secretaria Municipal de Saúde:
KÁSSIA REGINA DA SILVA
CPF: 075.165.779-44
RG: 10.477.873-9/SSP-PR
III – Secretaria Municipal de Educação:
CELIA DE CASTRO
CPF: 349.300.279-34
RG: 1.431.357/SSP-PR
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos integrantes ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 33/2018, de 18 de maio de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBURQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 4/2025
Instala a Câmara Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “a” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
D E C R E T A.
Art. 1º Fica instituído a Câmara Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná, com caráter de mobilização social e de acompanhamento das ações do Programa Bolsa Família deste município, com duração indeterminada.
FUNÇÃO NOME
GESTORA (ASSISTÊNCIA SOCIAL) LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL. Titular: LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA
Suplente: ROSANGELA CRISTINA ALVES DA SILVA CASTILHO
EDUCAÇÃO Titular: ROSANGELA GABIOTTI DE FREITAS
SAÚDE Titular: LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Suplente: GISELE LETICIA ALPINO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
LEI Nº 14
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO SAMAE DE TAPEJARA. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2025 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: samae@parajlicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa encontra disponível através do E-mail: samae@parajlicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da PCL, sito a Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira, Tapejara, 04 de fevereiro de 2025.
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
LEI Nº 14
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO SAMAE DE TAPEJARA. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2025 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira, Tapejara, 04 de fevereiro de 2025.
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
LEI Nº 2.724/2025
Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação de Pais da Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio - PR, para atendimento ao programa continuado da pedagogia de alternância, voltado para jovens de ambos os sexos do ensino médio com formação em nível técnico agrícola, devidamente matriculados na Casa Familiar Rural.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
APRÓVIA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, entidade que tem por finalidade a educação e orientação cultural, beneficente, filantrópica, de promoção da assistência social, sem fins lucrativos e de caráter familiar, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.807/0001-42, com sede à Estrada São Henrique, Lote nº 750, Km 08, Bairro Guruaçu, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, representada por seu Presidente Sr. MARCOS JOSÉ GODOIS, portador do CPF/MF nº 048.XXX.1XX-00, RG nº. 9.XXX.XXX-85, residente e domiciliado na Estrada São HXXXXXXXX, Lote 1XX, em São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º A presente Lei tem por objetivo apoiar o Programa continuado da pedagogia de alternância, voltado para os jovens de ambos os sexos do Ensino Médio com formação técnica agrícola, devidamente matriculados na Casa Familiar Rural, proporcionando uma formação integrada as suas atividades rurais por meio de assistência técnica especializada, buscando novas oportunidades de produção e geração de renda no meio agrícola.
Art. 3º Os recursos orçamentários e financeiros desta Lei, constituem-se na importância global de R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos, a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto a prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

LEI 2.725/2025
Autoriza o Poder Executivo a ceder servidor público para exercer atividade junto ao IAT - Instituto Água e Terra na cidade de Umuarama - PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder nos termos do Art. 104, Inciso II, da Lei Municipal nº 410/1993, de 21 de dezembro de 1993, o Servidor Público Sr. LEANDRO FERRARI DUTRA, brasileiro, portador do RG/CI nº 9.XXX.XXX-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São XXXXXX n.º XXXX, Umuarama - PR, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – padrão GAM, nível I, com carga horária de 40 Horas, Lotado na Secretaria de Administração, Indústria e Comércio, para exercer as atribuições atinentes ao cargo junto ao IAT - Instituto Água e Terra na cidade de Umuarama – PR.
Parágrafo único. O ônus sobre a cessão constante no caput deste artigo ficará sob a responsabilidade do cessionário (órgão onde o servidor irá exercer suas atividades).
Art. 2º O termo final da presente cessão será 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse de ambas as partes.
Parágrafo único. O Servidor continuará vinculado ao Regime Próprio de Previdência do Poder Executivo Municipal, sendo do órgão cessionário a responsabilidade pela retenção e recolhimento da cota da contribuição previdenciária devida pelo servidor e, nos termos da contrapartida do empregador, devendo ser realizado o repasse dessas valores ao Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.726/2025
Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e a transferir recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.416/0001-00, localizada à Rua dos Comerciantes, nº 291, Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente ALETEIA PATRÍCIA ALVES PREVIDELLI, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº. 6.XXX.0XX-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. XX5.XX5.5XX-1X, residente e domiciliada à Rua OXXXX BXXXX, nº 4X1 - Centro, na cidade de Altônia, Paraná.
Art. 2º A presente Lei visa firmar Termo de Fomento com a APAE de Altônia para o atendimento às necessidades com necessidades especiais do município de São Jorge do Patrocínio, oferecendo a elas um ensino diferenciado, de acordo com a condição física e mental de cada uma, com acompanhamento médico, psicológico, nutricional, de fisioterapia, hidroterapia e equoterapia assim como outros de caráter semelhante, considerando que a demanda de pessoas que apresentam necessidades especiais neste município não é suficiente para a criação de uma escola que preste o mesmo atendimento oferecido pela APAE de Altônia/PR.
Art. 3º Os recursos orçamentários e financeiros desta Lei constituem-se na importância de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto a prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências - SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.727/2025
Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com o Lar Beneficente São Francisco de Assis do município de Altônia - PR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar novo Termo de Fomento com o LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ nº 03.460.803/0001-17, localizado à Rua Alcídia Nascimento Digivon, nº. 32, Jardim Planalto, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. SAMIR AUGUSTO BRISCHLIARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.XXX.XXX-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 6XX.3XX-04, residente e domiciliado à Rua dos Funcionários, nº 240, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.
Art. 2º O presente Termo tem por objetivo auxiliar no atendimento aos idosos do município de São Jorge do Patrocínio, acolhidos pelo Lar.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão repassados conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar o requerimento com o valor correspondente ao repasse, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
 CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
 Tapejara – Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória)
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – PR
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
OBJETO: Estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Tapejara - PR.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos contados da assinatura.
VALOR: R\$ 1,00 (um real) a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água, esgoto, VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 82.044,00(oitenta e dois mil e quarenta e quatro centavos).
 Tapejara, 05 de fevereiro de 2025.
CONTRATA:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ
 Valtter Luiz Bossa
 Diretor Executivo
 Contratante:
 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 João Zanotto
 Diretor
 Testemunhas:
 Nome: _____
 CPF nº _____
 Nome _____
 CPF nº _____

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
 CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
 Tapejara – Paraná
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
 Pelo presente, de um lado o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, VAS ESTERO & DUTRA LTDA, já qualificada no mesmo contrato como contratado, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
 E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
 Tapejara, 31 de Dezembro de 2024.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
 Cleonice Caroline Pereira - Diretora
 (contratante)
VAS ESTERO & DUTRA LTDA
 Carlos Roberto Vas Estero - Sócio
 (contratado)
 Testemunhas:
 1. _____
 2. _____
 Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
 R.G.: 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
 Pelo presente, de um lado o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FUNAYAMA LTDA, já qualificada no mesmo contrato como contratado, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
 E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
 Tapejara, 31 de Dezembro de 2024.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
 Cleonice Caroline Pereira - Diretora
 (contratante)
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FUNAYAMA LTDA,
 Rafael Fomin Funayama - Sócio
 (contratado)
 Testemunhas:
 1. _____
 2. _____
 Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
 R.G.: 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
 Pelo presente, de um lado o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA, já qualificada no mesmo contrato como contratado, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
 E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
 Tapejara, 31 de Dezembro de 2024.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
 Cleonice Caroline Pereira - Diretora
 (contratante)
FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA
 Shirley Fomin Funayama - Sócia
 (contratado)
 Testemunhas:
 1. _____
 2. _____
 Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
 R.G.: 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
 Pelo presente, de um lado o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, MÓVEIS FURLAN EIRELE ME, já qualificada no mesmo contrato como contratado, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
 E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
 Tapejara, 31 de Dezembro de 2024.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
 Cleonice Caroline Pereira - Diretora
 (contratante)
MÓVEIS FURLAN EIRELE ME
 Maristela Issa Rizk Furlan - Sócia
 (contratado)
 Testemunhas:
 1. _____
 2. _____
 Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
 R.G.: 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
 Pelo presente, de um lado o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, MÓVEIS FURLAN EIRELE ME, já qualificada no mesmo contrato como contratado, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
 E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
 Tapejara, 31 de Dezembro de 2024.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
 Cleonice Caroline Pereira - Diretora
 (contratante)
MÓVEIS FURLAN EIRELE ME
 Maristela Issa Rizk Furlan - Sócia
 (contratado)
 Testemunhas:
 1. _____
 2. _____
 Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
 R.G.: 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
 CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
 Tapejara – Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.
 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pela Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, nº 211, Jardim Itália II, CEP 87060-655, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia Giselly Daianny Figueredo de Carvalho, doravante denominado CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objetivo aditar à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com o fim de promover acréscimo no valor de R\$ 115.747,64 (cento e quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) com o seguinte desdobramento:
 VALOR MENSAL VALOR ANUAL
 MÓDULOS R\$ 6.163,47 R\$ 73.961,64
 VALOR UNIT. VALOR TOTAL ANUAL
HORAS TÉCNICAS R\$ 156,70 (para o item 17); e R\$ 104,46 (para o item 18) - R\$ 41.786,00
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
 Fica prorrogado o prazo contratual de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
 Tapejara/PR, em 31 de dezembro de 2024.
 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
 Cleonice Caroline Pereira
 Diretora
 Contratante
 Alternativa Soluções em Sistemas Ltda
 Giselly Daianny Figueredo de Carvalho Representante legal
 Contratada
 Testemunhas:
 1. _____
 2. _____
 Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana Thyse Gomes Pinheiro
 R.G.: 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376 – Centr – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
 CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
 Tapejara – Paraná
DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
LEI Nº 14.133
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO SAMAE DE TAPEJARA. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2025 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: samasetapejaralicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do Email: samasetapejaralicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. Tapejara, 04 de fevereiro de 2025.
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
 Nomeia para ocupar o cargo de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomeara partir do dia 03 de fevereiro de 2025, LUIS EDUARDO PEDRINI DE SOUZA, portador do CPF/MF nº 110.000.000-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.
 Art. 2º O Substituto/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-3, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 03 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
 Nomeia para ocupar o cargo de Diretor de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomeara partir do dia 03 de fevereiro de 2025, JOSÉ PAULO AMADEU, portador do CPF/MF nº 602.xxx.xxx-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
 Art. 2º O Substituto/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-3, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 03 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

DECRETO Nº 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
 Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025, conforme segue:
MATR NOME CARGO/EMPREGO NIVEL/CLASSE ENQUADR.
 17370 Alzira Rodrigues de Araújo Professor C – 07
 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 03 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NULIDADE
 Torna nulo a publicação das Portarias n.º 3612/2023 e 3622/2023, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/02/2025, página B12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NULIDADE
 Torna nulo a publicação das Portarias n.º 3612/2023 e 3622/2023, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/02/2025, página B12.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DISPENSA Nº 03/2025 - LEI Nº 14.133
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
 A Câmara Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar processo de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS E MAO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, SENDO PAINEL DE LED SOBREPOR 36 W6500K QTD 22 UNIDADES, PAINEL DE LED SOBREPOR 24 W QTD 10 UNIDADES, ESPETO JARDIM LED SWBRANCO/QUENTE/VERDE QTD 3 UNIDADES, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS QTD12 UNIDADES. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidmente em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2025 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: camara@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da câmara municipal(https://tapejara.elovet.net/portalttransparencia/7/licitacoes) ou através do Email: camara@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sede da câmara municipal, sito a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta feira.
 Tapejara, 06 de fevereiro de 2025
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
 Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 07.003/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO
 O Presidente da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso do Concurso Público n.º 003/2024, nos seguintes termos.
 Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de 02/02/2025.
 Art.2º Comunicamos que a partir das 0h do dia 04/02/2025 às 23h59min do dia 05/02/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafpa.org.br.
 Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafpa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
 I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
 II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
 III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
 Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia 03/02/2025 até às 23h59min do dia 12/02/2025.
 Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara (PR), 03 de fevereiro de 2025.
Vanderlei Vieira Mendes
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR CONCURSO PÚBLICO 003/2024									
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAFPA (CNPJ 08.568.804/0001-76) AVENIDA PARANÁ, 764 - PARANÁ/PR									
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 07.003/2024 - GABARITO PRELIMINAR									
SERVAÇÃO									
01.B	02.D	03.B	04.A	05.B	06.A	07.D	08.D	09.B	10.A
11.C	12.C	13.B	14.B	15.D	16.C	17.C	18.A	19.D	20.B
21.A	22.D	23.A	24.D	25.A	26.D	27.C	28.A	29.C	30.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2723/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapejara – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
 Art.1º - Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2025, EDSON DA SILVA COSTA, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 9.369.950-5 SSP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 059.991.679-65, para exercer o cargo de provimento efetivo de GARI – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 001/2025
 O Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94 do Regimento Interno e art. 36, I da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste, CONVÓCA os senhores Vereadores para Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas. Ficam os nobres vereadores CONVOCADOS para a presente reunião, na qual deliberar-se-á sobre a pauta da Ordem do Dia, constante da seguinte matéria:
 1 - Projeto de Lei nº 024/2025. Emenda Dispo sobre a criação e estrutura organizacional da procuradoria geral do município de Tuneiras do oeste, e do quadro de lotação dos seus servidores, bem como carreiras, deveres, impedimentos, remunerações e dá outras providências.
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, 06 de fevereiro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
 Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS
 Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00 (dezesseis horas), reuniu-se a Comissão criada para avaliação dos bens relacionados abaixo composta por: Paulo de Freitas Silva– CPF: 027.763.649-38, Rafael Silveira Ferreira – CPF: 079.787.259-01 e Paulo Victor de Oliveira Freitas – CPF: 061.091.249-66 membros nomeados por força da Portaria nº 5093/2025 de 03 de fevereiro de 2025, com a finalidade de avaliar os bens que serão leiloados pelo Município de Tapira. Realizado o trabalho de verificação, bem como a situação dos bens, a comissão reuniu-se na sala da Administração para que, considerando a condição dos bens, lavrar seu conclusivo parecer, quanto ao valor de cada bem, que ficou determinado conforme tabela abaixo. E nada havendo para se tratar encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ATA que vai assinada por todos os membros dessa comissão.

ITEM	Descrição	Placa	Ano	Valor em R\$
1	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	ARL-8233	09/09	56.400,00
2	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O	AGS-7040	08/08	56.000,00
3	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O	AGS-7041	08/08	56.000,00
4	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O	AGS-7043	08/08	56.000,00
5	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O	AGS-7044	08/08	47.300,00
6	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O	ARP-3380	09/09	46.000,00
7	ONIBUS MPLO/VOLARE VBL 4X4 EO	AXC-8976	13/13	151.900,00
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 16L	BBW-4494	17/18	103.000,00
9	FIAT FIORINO UNITRANS AMBULÂNCIA	BDX-8986	18/19	40.000,00
10	FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E	BCJ-9121	18/18	37.600,00
11	FIAT / PALIO WEEKEND ATRAC 1.4	AXV-3063	13/14	24.500,00
12	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AWF-7923	12/13	15.600,00
13	FIAT / PALIO FIRE	AVS-8945	14/15	17.500,00
14	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	APQ-7489	07/08	9.600,00
15	TOYOTA ETIOS SD X 15L MT	BBW-0657	17/18	35.750,00
16	TOYOTA ETIOS SD X 15L MT	BBW-0654	17/18	40.500,00
17	TOYOTA ETIOS HB X 13L MT	BBU-7442	17/18	33.500,00
18	VW / NOVO GOL TL MCV	BBU-7439	17/18	26.650,00
19	VW / NOVO GOL TL MCV	BBU-7E40	17/18	26.650,00
20	FIAT / MOBI LIKE	BCJ-9120	18/19	21.500,00
21	FIAT / MOBI EASY ON	BAW-5468	16/17	20.500,00
22	FIAT / MOBI EASY ON	BAZ-1663	16/17	20.500,00
23	MERCEDES BENZ S 1313	AFQ-1096	19/19	31.000,00
24	FIAT / STRADA WORKING CD	BAA-1641	2015	36.000,00
25	CHEVROLET CLASSIC LS	AYR-7268	14/15	19.600,00
26	HONDA CG 125 FAN	AND-9369	2005	3.420,00
27	ONIBUS MPLO/VOLARE VBL 4X4 EO	AXC9971	2013	135.200,00
		Total		1.168.170,00

FÁBIO DE FREITAS SILVA
RAFAEL SILVEIRA FERREIRA
PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 053/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442
 44-3677-1222 – CEP 87.430-000 – Tapejara - Paraná

PORTARIA Nº 108 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCd do Município de Tapejara – PR.

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 2.152 de 08 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros (as) para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCd - do Município de Tapejara – PR, para o período de 06/02/2025 a 03/02/2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Conselheira Suplente: Regiane Dutra Vilas Boas

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Conselheira Titular: Alison Henrique Barroso Sperandio
Conselheira Suplente: Carla Cristina Zaramelo Gregório dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Conselheira Titular: Layne da Costa Silva Miranda
Conselheira Suplente: Marlene Paccor Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Conselheira Titular: Silvana Ferreira Perceguino
Conselheira Suplente: Vanessa Aparecida Salviato Campaner

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.

Ronald Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442
 44-3677-1222 – CEP 87.430-000 – Tapejara - Paraná

PORTARIA Nº 108 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de conselheiros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Tapejara – PR.

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.812 de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros por substituição paracompor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - do Município de Tapejara – PR, para o período de 06/02/2025 a 11/07/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Regiane Dutra Vilas Boas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Alison Henrique Barroso Sperandio
Suplente: Carla Cristina Zaramelo Gregório dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marlene Paccor Rodrigues
Suplente: Layne da Costa Silva Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Silvana Ferreira Perceguino
Suplente: Vanessa Aparecida Salviato Campaner

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.

Ronald Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 C. G. C. 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES: (44) 3677-1222
 CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Tapejara – PR.

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros titulares e suplentes por substituição paracompor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - do Município de Tapejara – PR, para o período de 06/02/2025 a 10/07/2025.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Regiane Dutra Vilas Boas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Alison Henrique Barroso Sperandio
Suplente: Claudineia Angelo Vieira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria de Fatima Frediani Paio
Suplente: Sueli Ferreira Rabelo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Silvana Ferreira Perceguino
Suplente: Vanessa Aparecida Salviato Campaner

Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.

Ronald Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 C. G. C. 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES: (44) 3677-1222
 CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 109 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tapejara – PR.

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros e seus respectivos suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, para o período de 06/02/2025 a 13/11/2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

01- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Regiane Dutra Vilas Boas

02- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Claudia das Graças Motta Murer
Suplente: Marlene Paccor Rodrigues

03- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Alison Henrique Barroso Sperandio
Suplente: Carla Cristina Zaramelo Gregório dos Santos

04- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE:
Titular: Daniel Aparecida da Silva
Suplente: Rubens Messias de Aragão

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.

Ronald Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal de Tapejara-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442
 44-3677-1222 – CEP 87.430-000 – Tapejara - Paraná

PORTARIA Nº 110 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Tapejara – PR.

O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 2.471 de 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros (as) paracompor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM - do Município de Tapejara – PR, para o período de 06/02/2025 a 04/07/2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Conselheira Suplente: Regiane Dutra Vilas Boas

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Conselheira Titular: Alison Henrique Barroso Sperandio
Conselheira Suplente: Claudineia Angelo Vieira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Conselheira Titular: Maria de Fatima Paio
Conselheira Suplente: Marta Tomé da Silva

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.

Ronald Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
 Avenida Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR
 e-mail: dasapi@tapejara.pr.gov.br - Fone: (44) 3677-1368

Resolução 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1724 de 21 de agosto de 2014, de acordo com o artigo 3º, em reunião ordinária deste Conselho, sob ata nº 001/2025 do dia 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a substituição de conselheiros governamentais, devido a mudança de gestão municipal, para composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.

Ana Claudia Gracia Mena
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
 Avenida Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR
 e-mail: dasapi@tapejara.pr.gov.br - Fone: (44) 3677-1368

Resolução 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1724 de 21 de agosto de 2014, de acordo com o artigo 3º, em reunião ordinária deste Conselho, sob ata nº 001/2025 do dia 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.

Ana Claudia Gracia Mena
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
 Avenida Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR
 e-mail: dasapi@tapejara.pr.gov.br - Fone: (44) 3677-1368

Resolução 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1724 de 21 de agosto de 2014, de acordo com o artigo 3º, em reunião ordinária deste Conselho, sob ata nº 001/2025 do dia 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.

Ana Claudia Gracia Mena
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 DECRETO N.º 2715/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, a Senhora ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS GUERRA, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº 12.869.737-0 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 091.018.639-16, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Serviços Gerais, nomeação a partir de 04 (quatro) dias de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2716/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, a Senhora CRISLIANE MENDES DE SOUZA, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº 9.927.767-0 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 063.634.689-73, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Compras, nomeação a partir de 04 (quatro) dias de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2717/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, a Senhora MARIANA BOZZANO PERECIN, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº 14.367.122-4 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 117.880.539-58, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Epidemiologia, nomeação a partir de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2718/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, a Senhora VIVIANE DE ARAUJO SUPRIANO DELLA FLORA, portadora da carteira de identidade R. G. sob nº 5.111.069-2 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 043.656.929-92, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviço Social, nomeação a partir de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2719/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, o Senhor RAUL FERNANDO GADJOLI MARTINS, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 13.028.496-5 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 110.045.409-81, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Vigilância e Inspeção, nomeação a partir de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2720/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:
 Art.1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, MARGARETH REGINA DA SILVA ESCORCIO, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 4.144.567-0 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 540.788.659-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS – Grupo Ocupacional – Magistério, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários do Magistério que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2721/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:
 Art.1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 8.701.318-9 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 037.944.379-32, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS – Grupo Ocupacional – Magistério, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários do Magistério que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2722/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:
 Art.1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, MARGARETH REGINA DA SILVA ESCORCIO, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 4.144.567-0 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 540.788.659-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS – Grupo Ocupacional – Magistério, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários do Magistério que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 DECRETO N.º 2723/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, a Senhora RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 14.591.310-1 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 099.972.827-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em Comissão de Direção de 1449/2016 de 08 de junho de 2016, EXONERADO a partir de 04 (quatro) dias de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2724/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:
 Art.1º - Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2025, RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 14.591.310-1 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 099.972.827-01, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – Grupo Ocupacional – Serviços Gerais, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2725/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:
 Art.1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, ELIZETE SOTOCORNO ESCORCIO, portador da carteira de identidade R.G. sob nº 2.733.769-9 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 034.737.609-60, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Grupo Ocupacional – Magistério, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários do Magistério que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2726/2025
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:
 Art.1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, ELIZETE SOTOCORNO ESCORCIO, portador da carteira

